

Carta 300/GGRI-MG/2020

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **MRS LOGISTICA S.A.**, sociedade com sede no Estado e Capital do Rio de Janeiro, no Bairro de Botafogo, na Praia de Botafogo, nº 228, Grupo 1201E, neste ato, representada pela gerente geral de Relacionamento Institucional MG, Daniela De Rezende Junqueira Bello, doravante denominada **MRS** e, de outro lado, a **Associação de Apoio as Crianças e Idosos - AACI**, doravante denominada **DONATÁRIO**, com sede em Minas Gerais, na cidade de Juiz de Fora, Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133, neste ato representada por Raquel Severino de Barros.

Considerando que:

- (i) É a **MRS**, a Concessionária responsável pela prestação do serviço público federal de transporte ferroviário de cargas, nos termos dos Contratos de Concessão e Arrendamento firmados com a União;
- (ii) Considerando o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento, segurança e transporte, dentre este o transporte ferroviário de carga;
- (iii) Considerando a portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
- (iv) Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;
- (v) Considerando que a crise econômica provocada pelas medidas de enfrentamento da atual pandemia demanda o poder público a prestar auxílio com rapidez para mitigar os efeitos sociais da crise, em especial auxílios de kit de alimentação e de higiene para prevenção da transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

- (vi) A MRS têm interesse em mitigar, dentro de suas possibilidades e conveniência, a crise imposta pelas medidas de enfrentamento ao novo corona vírus (SARS-CoV-2) às comunidades próximas à faixa de domínio ferroviária;

Resolvem MRS e DONATÁRIO, celebrar o presente Termo de Doação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é a excepcional, voluntária e gratuita Doação, pela MRS, de 100 cestas básicas, contendo alimentos e itens de higiene pessoal, ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O presente Termo terá início na data de assinatura, sendo que seu prazo é determinado, pelo tempo necessário ao DONATÁRIO para realizar a distribuição das cestas básicas as populações vulneráveis e não vincula ou obriga a MRS a realizar outras ações similares - senão por mera de liberalidades, conveniência e disponibilidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 São responsabilidades da MRS:

- 3.1.1 Entregar, em condições íntegras, 100 cestas básicas, objeto do presente Termo para ao DONATÁRIO.

3.2 São responsabilidades ao DONATÁRIO:

- 3.2.1 Receber, as 100 cestas básicas, objeto do presente Termo ao DONATÁRIO, de forma a garantir a distribuição das cestas básicas para as populações vulneráveis, no DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Declara ao DONATÁRIO, que as 100 cestas básicas, objeto do presente Termo, estão em condições íntegras, para a distribuição à população de Juiz de Fora, objeto de Termo firmado entre as Partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Elegem as partes, para dirimir e mediar eventuais dúvidas acerca do presente Termo, o Foro da Comarca de Juiz de Fora.

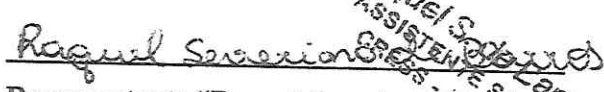
E assim, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor para um só efeito.

Juiz de Fora – MG 19 de junho de 2020

PELA MRS:


DANIELA DE REZENDE JUNQUEIRA BELLO
GERENTE GERAL DE REGULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS MG

PELO DONATÁRIO:


Representante "Raquel Severino de Barros"
Assistente Social

Ofício Circular nº 001/2020 – SEL/ GAB

Em 19 de fevereiro de 2020.

Prezada Senhora,

A Secretaria de Esporte e Lazer, através do Departamento de Lazer e Exercício Físico, vem firmar o interesse em manter com V.Sª a parceria nas atividades físicas, no Programa JF Esporte e Cidadania desenvolvido no período de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de 2020, pela Secretaria de Esporte e Lazer para a comunidade do Bairro nova Era.

As aulas acontecerão às 3ª e 5ªfeiras de 16h às 17h.

Certos de podermos contar com sua colaboração, nos colocamos à disposição de V.Sª para quaisquer esclarecimentos através dos telefones 3690-7853 ou 3690-7818, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Para
Heloisa Galone da Rosa
AACI
JUIZ DE FORA – MG


Letícia Claudia Machado
Supervisora II de Apoio ao
Gabinete do Secretário
Pesquisa e Análise/SEL/PJF

CERTIFICADO

A Prefeitura de Juiz de Fora
agradece e parabeniza

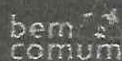
Associação de Apoio a Crianças e Idosos AACI

pela parceria, em 2018, no projeto "Bem Comum". Sua atitude solidária e a disponibilidade em ajudar o próximo são exemplos que nos fazem acreditar num mundo melhor. Obrigado por nos ajudar a realizar sonhos e a colocar sorrisos nos rostos de tantas pessoas!

Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2018.



Secretaria
de Comunicação
Social



Juliano Araújo
Prefeito Municipal
Juiz de Fora

Renato
Secretário de Comunicação Social

CONHEÇA O PROJETO O QUE É?

É um projeto da Secretaria de Comunicação Social (SCS) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF). Lançado em julho de 2013, tem o objetivo de encurtar o caminho entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda. Desde o lançamento, como um compromisso permanente com a sociedade, investe em iniciativas através de parcerias com empresas públicas, privadas ou Organizações Não Governamentais (ONGs), para oferecer alegria, cultura e confraternização a instituições e assistidos por programas sociais. Todas as ações são pensadas para melhorar a qualidade de vida das pessoas e para tornar Juiz de Fora uma cidade ainda melhor para se viver.

Em apenas cinco anos de atuação, já realizou 283 ações, nas quais 314 instituições foram contempladas, doou cerca de 3,5 toneladas de alimentos, 3,4 toneladas de roupas e cobertores, cerca de 5 mil livros e brinquedos, 281 mechas de cabelo, 5 toneladas de produtos diversos e 900 chocolates. Cerca de 350 vagas de serviço voluntário já foram anunciadas através do "Classificados do Bem". Somando todas as ações, milhares de pessoas já foram beneficiadas.

COMO PARTICIPAR?

Qualquer empresa ou cidadão interessado em promover o bem ao próximo pode ajudar o projeto, oferecendo seu tempo e sua habilidade. O "Bem Comum" está sempre de braços abertos para novas parcerias. Toda ajuda é sempre muito bem-vinda. Assim, quem tem algum projeto na área social, e gostaria de ser ajudado, ou ajudar o "Bem Comum", deve entrar em contato pelo telefone 3690-7246 ou através do facebook/bemcomumjf.

FALE COM O PROJETO BEM COMUM

*Nome:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

*E-mail:

Cidade/Estado:

*Mensagem:

* Código de confirmação:

bc257

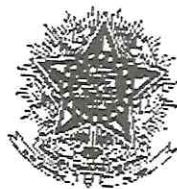
ENVIAR

* CAMPOS OBRIGATÓRIOS

Prefeitura de Juiz de Fora.

Av. Brasil, 2001 | 6º andar - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Todos os direitos reservados. Copyright © 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI, em parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA desenvolveu projetos de extensão, desde Junho de 2014. O referido apoio é de natureza acadêmica e se efetivou em ações voltadas para as crianças e idosos assistidos pela Associação.

Juiz de Fora, 10 de Junho de 2014.

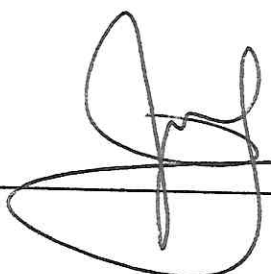
Profº Dr. Márcio de Oliveira Guerra
Coordenador

Declaração

Declaro para todos os fins de direito que a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS**, CNPJ 11.550.709/0001-87, com sede na Rua Tenente Guimarães, 240, Bairro Nova Era, Juiz de Fora, Minas Gerais, 36087-070, entidade sem fins lucrativos, vem desde sua fundação prestando serviços a comunidade conforme determina seu Estatuto, cumprindo fielmente com todos os artigos de sua carta magna, em especial no que tange as obrigações sociais. Seus diretores regularmente eleitos para os cargos que exercem, são pessoas idôneas não constando nada até o momento que desabone suas condutas e não recebem nenhum tipo de remuneração financeira para desenvolverem suas funções.

Por ser verdade firmo a presente.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2011.



Otoniel Furtado
PROMOTOR DE JUSTIÇA



SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE JUIZ DE FORA

CGC: 21.569.850/0001-85

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo
Federal DECRETO LEI nº 165 de 17/11/61

Rua Eunice Weaver, s/n - Bairro Carlos Chagas - Juiz de Fora/MG - Telfax: (032) 2101-7500- CEP: 36081-240

Mantenedora do EDUCANDÁRIO CARLOS CHAGAS
Filiada a Federação das Sociedades Eunice Weaver

E-mail: educa@acessa.com

Inscrição Estadual: 367.287191.0082

Registrada no Conselho Nacional de

Assistência Social sob o nº 010.027/39

Juiz de Fora, 12 de Janeiro de 2012.

De: Educandário Carlos Chagas

Para: AACI

CARTA DE AGRADECIMENTO

Nós do Educandário Carlos Chagas, vimos por meio desta, agradecer a doação de Feijão feita à nossa instituição. Todos nós, funcionários e abrigados, ficamos imensamente felizes em saber que podemos contar com o apoio de amigos da comunidade que desta forma colaboram para o bem estar das pessoas que precisam de atenção especial acolhidas em nossa instituição.

O Educandário Carlos Chagas é uma entidade filantrópica que sobrevive em grande parte das doações feitas pela sociedade, hoje acolhemos em regime de abrigo trinta pessoas portadoras de deficiência física e mental,.

Sendo assim mais uma vez agradecemos à colaboração e pedimos a Deus que a abençoe com nossa eterna gratidão.

Atenciosamente,

Mário Albino Martins
SUPERINTENDENTE
EDUCANDÁRIO CARLOS CHAGAS



ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

COMARCA JUIZ DE FORA

Rua Marechal Deodoro, 662 - centro Juiz de Fora
3257-5852

-TERMO DE DOAÇÃO-

Aos 26 dias do mês de julho de 2012, na sala da Administração do Fórum da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde se achava presente o Coordenador de Serviço, Afonso Sasso, ao final assinado e a Representante Legal da Associação de Apoio a Crianças e Idosos, Sra. Maria Rita Galone da Rosa, o Juiz de Direito Coordenador do Juizados Especiais, Dr. Vinícius Gomes de Moraes, em atendimento a decisão exarada ao ofício 012/2012 da Direção do Foro da Comarca de Juiz de Fora; autorizou a DOAÇÃO 02 (duas) toalhas de mesa, 04 (quatro) utensílios de plástico, 03 (três) taças de vinho, 01 (uma) sacola verde, registrados sob o nº 6204 provenientes do processo 0145110574434 do Juizado Especial Criminal; como também de 26 (vinte e seis) poltronas revestidas em tecido preto oriundas de apreensões de caça niqueis todos pertencentes a processos oriundos do Juizado Especial Criminal nos quais foram apurados serem esses materiais relacionados ao cometimento de condutas delituosas.

Fica consignado que os bens não poderão ser alienados, cedidos, doados pela Instituição a qualquer título, podendo quando muito ser objeto de rifa ou bingo comunitário, revertendo o valor apurado em favor da instituição, mediante prova perante o juízo.

Do que para constar lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Afonso Sasso, subscrevo e assino, juntamente com o representante da instituição.

Maria Rita Galone da Rosa
Representante Legal

Afonso Sasso
Coordenador de Serviço

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

EDUARDO BARRÉRE, portador do SIAPE nº **1677789**, professor da Universidade Federal de Juiz de Fora e coordenador do Projeto de Extensão "**Reciclagem de Computadores**", devidamente registrado na Pró-Reitoria de Extensão, doravante designado "**DOADOR**";

Maria Rita Galone da Rosa, CPF nº **065.428.586-10**, representante da Instituição Associação de Apoio a Crianças e Idosos, CNPJ nº **11.550.709/0001-87**, situada na **Rua Tenente Guimarães 240, Santa Lúcia**, doravante designada "**DONATÁRIO**";

1. CONSIDERANDO

1.1. CONSIDERANDO QUE o DOADOR possui no acervo do Projeto de Extensão um conjunto de equipamentos, doados por diversas pessoas e organizações, e que a finalidade do projeto é auxiliar o funcionamento de escolas e organizações não governamentais e sem fins lucrativos de forma geral, vem através deste instrumento realizar a doação dos equipamentos abaixo citados.

Quantidade	Descrição do equipamento
20	Computador Pentium 4 1.66ghz, 512mb DDR 400 de RAM e 20GB de HD
20	Mouses PS2
20	Teclados PS2

1.2. CONSIDERANDO QUE, é intenção do DONATÁRIO receber o(s) equipamento(s) acima descrito(s) e utilizá-los na Instituição para auxiliar pessoas no processo de Inclusão Digital, sem, em hipótese alguma, obter lucro a partir do uso deste(s) equipamento(s).

1.3. CONSIDERANDO QUE, é intenção do DONATÁRIO, através do Projeto de Extensão institucional da UFJF intitulado "Acompanhamento da Escola de Informática e de Cidadania Peron", utilizar o(s) equipamento(s) no ensino de informática básica e de informática em nível intermediário para satisfação e bem-estar pessoal ou para o alcance de um patamar profissional, com promoção da cidadania através de inclusão social pela inclusão digital.

1.4. CONSIDERANDO QUE, o DONATÁRIO utilizará o(s) equipamento(s) para ações junto a sua comunidade (bairro Jardim Casablanca e entorno), independente da faixa etária, desejosos de conhecimentos na área de informática, podendo estender a atenção a cidadãos de outras comunidades, na medida da disponibilidade de vagas.

1.5 CONSIDERANDO QUE, o DONATÁRIO pretende atender, através do uso desse(s) equipamento(s) aproximadamente **40 pessoas** por semana.

Resolvem as partes celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS o qual será regido pelos seguintes termos e condições que as partes mutuamente outorgam e aceitam:

2. OBJETO DO CONTRATO E CONDIÇÕES

2.1. O DOADOR doa e cede gratuitamente, como de fato doado e cedido tem, o(s) EQUIPAMENTO(S) ao DONATÁRIO, transferindo de imediato a titularidade, posse, uso, gozo e fruição dos mesmos, bem como todos os direitos e deveres relativos à titularidade do(s) referido(s) EQUIPAMENTO(S), devendo o DONATÁRIO observar as condições anteriormente descritas.

2.2 O DONATÁRIO se responsabiliza por despesas de manutenção sobre o(s) EQUIPAMENTO(S). Sendo que o DOADOR pode ser consultado com a finalidade de apoiar, na medida do possível, com a doação de novas peças e equipamentos.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

EDUARDO BARRÉRE, portador do SIAPE nº **1677789**, professor da Universidade Federal de Juiz de Fora e coordenador do Projeto de Extensão "**Reciclagem de Computadores**", devidamente registrado na Pró-Reitoria de Extensão, doravante designado "DOADOR";

Maria Rita Galone da Rosa, CPF nº **065.428.586-10**, representante da Instituição Associação de Apoio a Crianças e Idosos, CNPJ nº **11.550.709/0001-87**, situada na **Rua Tenente Guimarães 240, Santa Lúcia**, doravante designada "DONATÁRIO";

1. CONSIDERANDO

1.1. CONSIDERANDO QUE o DOADOR possui no acervo do Projeto de Extensão um conjunto de equipamentos, doados por diversas pessoas e organizações, e que a finalidade do projeto é auxiliar o funcionamento de escolas e organizações não governamentais e sem fins lucrativos de forma geral, vem através deste instrumento realizar a doação dos equipamentos abaixo citados.

Quantidade	Descrição do equipamento
20	Monitor CRT

1.2. CONSIDERANDO QUE, é intenção do DONATÁRIO receber o(s) equipamento(s) acima descrito(s) e utilizá-los na Instituição para auxiliar pessoas no processo de Inclusão Digital, sem, em hipótese alguma, obter lucro a partir do uso deste(s) equipamento(s).

1.3. CONSIDERANDO QUE, é intenção do DONATÁRIO, através do Projeto de Extensão institucional da UFJF intitulado "Acompanhamento da Escola de Informática e de Cidadania Peron", utilizar o(s) equipamento(s) no ensino de informática básica e de informática em nível intermediário para satisfação e bem-estar pessoal ou para o alcance de um patamar profissional, com promoção da cidadania através de inclusão social pela inclusão digital.

1.4. CONSIDERANDO QUE, o DONATÁRIO utilizará o(s) equipamento(s) para ações junto a sua comunidade (bairro Jardim Casablanca e entorno), independente da faixa etária, desejosos de conhecimentos na área de informática, podendo estender a atenção a cidadãos de outras comunidades, na medida da disponibilidade de vagas.

1.5 CONSIDERANDO QUE, o DONATÁRIO pretende atender, através do uso desse(s) equipamento(s) aproximadamente **40 pessoas** por semana.

Resolvem as partes celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS o qual será regido pelos seguintes termos e condições que as partes mutuamente outorgam e aceitam:

2. OBJETO DO CONTRATO E CONDIÇÕES

2.1. O DOADOR doa e cede gratuitamente, como de fato doado e cedido tem, o(s) EQUIPAMENTO(S) ao DONATÁRIO, transferindo de imediato a titularidade, posse, uso, gozo e fruição dos mesmos, bem como todos os direitos e deveres relativos à titularidade do(s) referido(s) EQUIPAMENTO(S), devendo o DONATÁRIO observar as condições anteriormente descritas.

2.2 O DONATÁRIO se responsabiliza por despesas de manutenção sobre o(s) EQUIPAMENTO(S). Sendo que o DOADOR pode ser consultado com a finalidade de apoiar, na medida do possível, com a doação de novas peças e equipamentos.

2.3 Quando o(s) EQUIPAMENTO(S) doado não tiver(em) mais condições de uso, o DONATÁRIO, se responsabiliza em estabelecer contato com o DOADOR, com a finalidade de verificar a melhor forma de descarte do(s) EQUIPAMENTO(S).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O DOADOR declara que o(s) EQUIPAMENTO(S) doado(s) e cedido(s) está(ão) inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos e gravames, não havendo restrição alguma, quer de natureza legal, contratual, societária ou judicial, que impeçam o DOADOR a utilizá-lo em suas ações.

3.2. O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação e cessão do(s) EQUIPAMENTO(S) objeto do presente instrumento.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas e a tudo presentes.

Juiz de Fora, 11 de Setembro de 2013.

Miguel Alim de Almeida
DOADOR

Raquel S. de Barros
DONATÁRIO

Rosa Rita Duarte da Rosa
TESTEMUNHAS(1)
RG: 16.137.27584
CPF: 065.428.586-10

Marluce Ap. Vitor
TESTEMUNHAS(2)
RG: 16-15-225.123
CPF: 098.510.606-90



PORTARIA Nº587/2011

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas no Artigo 7º, do Decreto Municipal nº 8591/2005 de 08 de julho de 2005, com base no inciso 12 do art. 29 da Resolução 0013/2006 de 11 de abril de 2006 da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica outorgada a permissão de uso da **E.M. THEREZA FALCI**, sendo autorizado a Sra Raquel Severino de Barros utilização das dependências da escola: pátio interno, banheiros, cozinha, refeitório, parte da frente da escola (jardim). Equipamentos/Utensílios: bebedouro para realização de comemoração pelo dia das crianças no dia **09 de outubro 2011**, no horário de **13:00 às 18:00 horas**, responsabilizando o(a) mesmo(a) por qualquer dano à escola.

Artigo 2º - Fica isento o permissionário do pagamento de qualquer preço, sujeitando-se, porém, a não servir bebida alcoólica, a zelar pela área, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado com a Secretaria de Educação da Prefeitura de Juiz de Fora.

Parágrafo único – O uso do bem público acima identificado deverá ocorrer exclusivamente no período compreendido entre **08:00 e 22:00 horas**, sob pena de revogação da presente permissão.

Artigo 3º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial, não assistindo ao permissionário direito a qualquer indenização.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 27 de setembro de 2011.


Eleuza Maria Rodrigues Barboza
Secretária de Educação



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Nos termos da Portaria nº587/2011, da Exmª Sra. Secretária de Educação, responsabilizamos-nos pela conservação. **E.M. THEREZA FALCI** comprometendo-nos a devolvê-la nas condições em que foi cedida.

Juiz de Fora 04/10/11.

Raquel Severino de Barros
Responsável

Permissionário Sra Raquel Severino de Barros

Bem Público Municipal cedido: **E.M. THEREZA FALCI**,

Data 09 de outubro 2011,

Horário 13:00 às 18:00 horas

TERMO DE PARCERIA

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, fundação de direito privado com sede na Avenida Paulista, 1.938, 16º andar, CEP 01310-942, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, designada **FUNDAÇÃO**;

ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS AACI, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Nova Era, CEP 36087-330, na cidade de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.550.709/0001-87, designado **PARCEIRO**;

FUNDAÇÃO e **PARCEIRO** denominadas, em conjunto, **Parceiras**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **FUNDAÇÃO** é uma fundação sem fins lucrativos que tem entre os seus objetivos a promoção da assistência social, a defesa e garantia de direitos, bem como o fortalecimento da sociedade civil;
- (ii) para a consecução de seus objetivos, a **FUNDAÇÃO** poderá viabilizar e impulsionar ações de interesse da comunidade, incluindo projetos na área da saúde;
- (iii) o **PARCEIRO** é uma organização da sociedade civil que atua como base comunitária para realização dessa ação, proporciona o seu fortalecimento institucional e ao aquecimento de economias locais;
- (iv) conscientes de sua responsabilidade social, diversos órgãos e entidades do setor público e privado estão unindo esforços para o combate à disseminação do COVID-19;
- (v) as **Parceiras**, agindo em consonância com seus objetivos sociais, desejam firmar este **Termo de Parceria** com o objetivo de unir esforços e recursos financeiros para a adoção de medidas que auxiliem no combate às consequências decorrentes do agravamento da disseminação do COVID-19 em todo o território nacional.

FUNDAÇÃO e **PARCEIRO** celebram este **Termo de Parceria**.

1. **OBJETO** – Este **Termo de Parceria** tem por objeto regular a relação entre as **Parceiras** com a finalidade descrita nos subitens (i) e (ii) abaixo ("**Projeto**"):
 - (i) Desenvolvimento de ações de auxílio às populações em maior situação de vulnerabilidade, contribuindo para a garantia de segurança alimentar e, também, para a mitigação de risco de expansão e contaminação pelo vírus.
 - (ii) Aquisição e distribuição, por parte do **PARCEIRO**, de kits de alimentação (cesta básica, transferência de renda como tickets, distribuição de quentinhas, água, gás) e de proteção individual (materiais de higiene e limpeza), entre outros itens, conforme descrito no item 6.1 abaixo.
2. **DEVERES DE CONDUTA** – As **Parceiras** atenderão aos princípios da probidade e boa fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo representado por este **Termo de Parceria**.
3. **OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARCEIRAS** – Cada uma das **Parceiras** obriga-se a:
 - 3.1 designar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria** profissionais experientes e tecnicamente qualificados
 - 3.2 celebrar os contratos e instrumentos que entender necessários à realização de suas atividades previstas neste **Termo de Parceria**, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações contratadas;

- 3.3 responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades;
 - 3.4 arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo após extinto este **Termo de Parceria**, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a outra **Parceira** possa vir a ser responsabilizada, até a decadência dos respectivos direitos;
 - 3.5 observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais; (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; e (e) as normas e políticas de preservação ambiental, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;
 - 3.6 não utilizar sem autorização prévia e por escrito da outra **Parceira**, a denominação social, nomes de domínio, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade da outra **Parceira**;
 - 3.8 manter, em relação aos profissionais que designar para a realização dos trabalhos (funcionários ou subcontratados), documentos que demonstrem a regularidade das contratações, bem como dos pagamentos, recolhimentos e retenções efetivados, inclusive relativos a salários, encargos sociais, impostos e contribuições;
 - 3.9 realizar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do **Projeto** e deste **Termo de Parceria**, com observância dos critérios, diretrizes, locais, prazos, cronogramas e procedimentos aqui previstos ou acordados entre as **Parceiras**;
 - 3.10 responder pela reparação de danos eventualmente causados à outra **Parceira** ou a terceiros, em decorrência da realização das atividades de sua competência ou relacionadas a este **Termo de Parceria**, abrangidos, inclusive, os motivados por violação de sigilo, direitos de propriedade intelectual e de personalidade;
 - 3.10.1 cada **Parceira** deverá, no prazo assinalado no aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que a outra **Parceira** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios;
 - 3.11 adotar as providências necessárias para que os profissionais designados para as atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**:
 - a) observem durante a realização das tarefas as diretrizes e os procedimentos acordados, bem como as normas técnicas aplicáveis;
 - b) conduzam as atividades com urbanidade e transparência, preservando a ética, bem como a privacidade e intimidade das pessoas selecionadas para participar dos trabalhos;
 - 3.12 identificar e obter todas as autorizações eventualmente necessárias à realização de suas atividades, inclusive junto a órgãos, secretarias, empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
 - 3.13 adotar as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas não impliquem infração aos direitos de terceiros.
4. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO PARCEIRO – O PARCEIRO obriga-se a:**
- 4.1 executar o **Projeto** e demais atividades descritas neste **Termo de Parceria**, facultando à **FUNDAÇÃO** o acompanhamento de sua execução e implementação;
 - 4.2 fornecer à **FUNDAÇÃO**, quando solicitado, relatórios e/ou outros documentos

- que demonstrem a execução, dados e objetivos alcançados pelo **Projeto**, especialmente os relatórios de monitoramento, conforme modelo fornecido pela **FUNDAÇÃO**;
- 4.3. gerir os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO**, destinando-os à realização das atividades do **Projeto**;
 - 4.4. guardar pelo prazo de 6 anos todos os comprovantes de pagamento, relacionados à realização do **Projeto** e apresenta-los à **FUNDAÇÃO** se eventualmente solicitado;
 - 4.5. gerir e dar a destinação adequada aos bens duráveis adquiridos durante execução do **Projeto**, mesmo após o fim da vigência do presente **Termo de Parceria**.
5. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNDAÇÃO** – A **FUNDAÇÃO** obriga-se a:
- 5.1. apoiar financeiramente a realização do **Projeto**, conforme condições descritas neste **Termo de Parceria**;
 - 5.2. fornecer as informações necessárias para que o **PARCEIRO** forneça os relatórios de monitoramento e as prestações de contas adequados;
 - 5.2. avaliar os materiais, relatórios e outros documentos apresentados pelo **PARCEIRO** no âmbito do **Projeto**.
6. **COOPERAÇÃO ENTRE AS PARCEIRAS**
- 6.1. A **FUNDAÇÃO** apoiará financeiramente a realização do **Projeto**, comprometendo-se com o pagamento ao **PARCEIRO** do valor total de R\$ 99.225,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), para que o **PARCEIRO** efetue a aquisição e distribuição de itens alimentícios e de higiene e limpeza, cestas básicas, marmitas, água, gás de cozinha, transferência de renda por meio de crédito em vales-alimentação, entre outros itens que o **PARCEIRO** venha a entender necessários à finalidade do **Projeto**.
 - 6.1.1. O valor descrito acima será pago mediante depósito na conta de nº 2568-2, agência 2868-1, do Banco Bradesco, de titularidade da **PARCEIRO**, constituindo o comprovante de depósito prova de pagamento e recibo de quitação.
7. **PRAZO** – Este **Termo de Parceria** vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério das **Parceiras**, mediante a formalização de aditivo.
- 7.1 Apesar do prazo estabelecido no item 7, qualquer das **Parceiras** poderá denunciar o **Termo de Parceria**, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência. Em qualquer hipótese de denúncia, o **PARCEIRO** ficará obrigado a devolver à **FUNDAÇÃO** apenas os valores que não tenham sido utilizados na execução do **Projeto** e/ou que não estejam comprometidos, sem correção monetária.
8. **RESOLUÇÃO** – Este **Termo de Parceria** será resolvido:
- a) imediatamente no caso cancelamento do **Projeto** por qualquer motivo, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial;
 - b) mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência na hipótese de descumprimento de obrigação ajustada.
9. **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – As **Parceiras**, por si, suas afiliadas ou seus sócios, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública e de quaisquer outras regras aplicáveis sobre o objeto deste **Termo de Parceria**, inclusive

internacionais e as quais estejam sujeitas, comprometendo-se a se absterem de praticar qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições. As **Parceiras** deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra **Parceira**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste **Termo de Parceria**.

10. **CESSÃO** – É vedada a cessão dos direitos e/ou obrigações constantes deste **Termo de Parceria** sem o consentimento das **Parceiras**.
11. **TOLERÂNCIA** – A tolerância de qualquer das **Parceiras** quanto ao descumprimento de obrigação da outra **Parceira** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido.
12. **ALTERAÇÕES** – Alterações a este **Termo de Parceria** condicionam-se à aprovação das **Parceiras** e deverão ser formalizadas por escrito.
13. **ASSINATURA ELETRÔNICA** - As Partes concordam que o presente instrumento será formalizado eletronicamente por meio da plataforma AdobeSign (ou outra de igual valor) e reconhecem sua validade, dispensando, inclusive, a utilização de certificado digital conforme parâmetros do ICP - Brasil. Declaram, ainda, que a formalização por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados; (ii) tem valor probante, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam desde já qualquer direito de alegar o contrário.
14. **FORO** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes este Contrato, na presença de 2 testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

Testemunhas:

Camila Couto

Camila Couto (7 de June de 2021 10:36 ADT)

nome: Camila Couto

CPF 442643358-41

Raquel Freitas

Raquel Freitas (7 de June de 2021 12:07 ADT)

Nome: Raquel de Freitas

CPF 27750605878

Patricia Mota Guedes

Patricia Mota Guedes (7 de June de 2021 14:34 ADT)

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A
EDUCAÇÃO E CULTURA

Tatiana Bello Djrdjrian

Tatiana Bello Djrdjrian (7 de June de 2021 14:48 ADT)

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A
EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria Rita Galone da Rosa

Maria Rita Galone da Rosa (7 de June de 2021 10:19 ADT)

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS
CRIANÇAS E IDOSOS AACI

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE**

TERMO DE PARCERIA

Que entre si celebram, de um lado, o **NÚCLEO DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE DE JUIZ DE FORA/MG - NPC-JF**, sediada nesta cidade na Av. Rio Branco, nº 2281 - 8º andar, Centro, CEP 36010-010, neste ato representada por sua Gestora Social **Arine Caçador Martins**, inscrito no CPF / MF sob o nº 069265656-19, e de outro a

Associação de Apoio a Mulheres e Idosos, ENTIDADE

PARCEIRA estabelecida na Rua Tenente Guimaraes nº 240 Bairro

Santa Luísa, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.309/0001-87 neste ato representada por Maria Rita Sabre da Rosa, inscrita no CPF / MF sob o nº 065.428.586-

10, de comum acordo celebram a presente **PARCERIA** com finalidade de desenvolver a execução de penas e medidas alternativas, que se regerá pelas disposições legais incidentes, bem como pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O objeto deste convênio consiste na cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento de penas e medidas alternativas.

SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO NPC / JF

2.1 - O NPC-JF selecionará o beneficiário de penas e medidas alternativas e a atividade a ser desenvolvida, de acordo com as condições do mesmo e a **ENTIDADE PARCEIRA**, visando atender os interesses e particularidades desta.

2.2 - O NPC-JF fornecerá toda a documentação necessária ao cumprimento do presente Convênio relativo ao beneficiário, devendo comunicar a **ENTIDADE PARCEIRA** qualquer alteração ou irregularidade na execução da pena, medida ou acordo.

TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

3.1-A **ENTIDADE PARCEIRA** indicará o nome do responsável pela orientação e acompanhamento do beneficiário e as atividades / vagas oferecidas, preenchendo a ficha de cadastramento ou manifestando-se a qualquer tempo.

3.2- O controle do efetivo cumprimento da pena/ medida / acordo será feito através de relatório preenchido e rubricado pelo responsável na **ENTIDADE PARCEIRA**, que terá sob sua guarda e pelo beneficiário. Este relatório, juntamente com a folha de ponto, será repassado ao beneficiário para que o mesmo entregue ao NPC-JF até o 5º útil do mês subsequente, conforme estabelece o art. 150, da Lei de Execução Penal nº 7.210 / 84.

3.3-A **ENTIDADE PARCEIRA** compromete-se a não expor o beneficiário a situação que envolva atividades insalubres, perigosas ou vexatórias definidas em legislação específica, sob pena de responsabilidade.

3.4-A **ENTIDADE PARCEIRA**, na pessoa dos responsáveis pelo acompanhamento da pena, medida ou acordo, compartilhará com o NPC-JF, em casos especiais avaliados e autorizados pela Supervisão deste órgão, de informações processuais enquadradas como segredos de justiça, assumindo a responsabilidade de manter sigilo sobre as mesmas.

3.5-A **ENTIDADE PARCEIRA** não poderá, em hipótese alguma, quando do encaminhamento do beneficiário a mesma, alterar a forma de cumprimento da pena estabelecida, e as obrigações assumidas pelo beneficiário perante a Justiça, sob pena de responder cível e criminalmente pela falta cometida.

3.6A **ENTIDADE PARCEIRA** comunicará à equipe técnica as faltas e/ou irregularidades no cumprimento das obrigações por parte do beneficiário.

QUARTA: DA EXECUÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE**

4.1 A ENTIDADE PARCEIRA acompanhará o beneficiário, comprometendo-se em fornecer condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-o quando necessário.

4.2 A ENTIDADE PARCEIRA e o NPC-JF emitirão os atos necessários à efetiva execução deste Convênio.

QUINTA: DAS QUESTÕES TRABALHISTAS

5.1 É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à ENTIDADE PARCEIRA não implicando em vínculo empregatício.

5.2- A ENTIDADE PARCEIRA poderá oferecer livremente benefícios ao beneficiário da prestação de serviços à comunidade, se assim o entender, tais como: auxílio-alimentação, transporte, etc., não lhe restando, porém, nenhuma obrigação.

5.3 À ENTIDADE PARCEIRA se reserva o direito de a qualquer tempo, por motivo justificado, pedir o desligamento do beneficiário.

SEXTA: DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, mediante interesse das partes.

SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1-Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas, principalmente o que consta na 3.5, acarretará na rescisão imediata do presente convênio.

7.2-O presente Convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente por uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.

Juiz de Fora, 21 de Março de 2011.


Gestora Social do NPC-JF

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome:

CPF: 074.363.736-70

Nome:

CPF: 065.428.586-10

DIREITOS E DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS DAS PENAS ALTERNATIVAS

Direitos:

- Receber apoio e acompanhamento dos profissionais do Núcleo
- Ser tratado com cordialidade e respeito
- Não passar por constrangimentos na Instituição
- Não falar a respeito do delito cometido
- Exercer atividades dentro de suas habilidades
- Poder cumprir em dias e horários que não coincidam com sua jornada de trabalho ou estudo.
- Ser encaminhado para Instituições parceiras do Núcleo mais próximas à sua residência
- No caso de doença, tem direito de se ausentar apresentando atestado médico
- Prestar serviço à comunidade e não à pessoas particulares

Objetivo: cumprimento de uma pena ou medida em liberdade; manter vínculos familiares e sociais; cooperar com a sociedade e a Instituição

Deveres:

- Se apresentar ao responsável da Instituição, entregar encaminhamento e folha de ponto
- Não faltar com o compromisso estabelecido com a Entidade
- Comunicar ao Núcleo e a Instituição situações que justifiquem sua ausência, em caso de doença entregar atestado ao setor jurídico do Núcleo
- No caso de ausência programar na Entidade dia para reposição
- Do 1º ao 5º dia útil entregar a folha de ponto do mês anterior no Núcleo de 12 às 18 hs, pegar a folha do mês em questão
- Apresentar a folha de ponto limpa, sem amassados e rasuras
- Assinar a folha de ponto que estará disponível na Instituição (entrada e saída)
- Respeitar normas da Instituição
- Não se apresentar na Instituição após o uso de álcool ou entorpecentes
- Cumprir o prazo e a carga horária conforme determinação judicial
- Ter ciência que a única forma de alterar o cumprimento é por determinação judicial. Ex: Não será permitido a doação de cestas básicas ou de qualquer ordem em detrimento a horas trabalhadas.

**TERMO DE PARCERIA CELEBRADO
ENTRE O PROGRAMA GENTE EM
PRIMEIRO LUGAR E INSTITUIÇÃO
PARCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE
OFICINAS CULTURAIS.**

1. Introdução:

a) Quem somos:

O "Gente em Primeiro Lugar" (GPL) é um programa da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, administrado e gerenciado pela ACAV - Associação Cultural Arte e Vida juntamente com a Interveniência e Supervisão da FUNALFA - a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), oferecendo oficinas culturais gratuitas em diversos bairros da cidade, tendo como meta principal o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, proporcionando o contato com diversas linguagens artísticas, desenvolvendo a potencialidade criativa, como também a socialização de forma lúdica e prática.

b) Quem pode participar:

Crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 e 14 anos.

As matrículas nas oficinas são prioritariamente por indicações do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) de cada região. As vagas excedentes são preenchidas de acordo com a demanda, respeitando a ordem de inscrição e dando preferência a alunos de escolas públicas. Caso a turma ultrapasse o número de vagas previsto, deverá ser aberta uma lista de espera.

Outra forma de atuação do Programa é o apoio às instituições da cidade que já atendem o mesmo público alvo, disponibilizando oficinas específicas para os atendidos desses locais (creches, associações religiosas, etc.). Existindo vagas excedentes nessas situações, as mesmas são disponibilizadas para a comunidade.

Obs.: Para participar da oficina é obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição do GPL com assinatura e cópia de um documento do responsável (preferencialmente com CPF), podendo participar somente da oficina e horário em que foi cadastrada.

c) Oficinas:

As oficinas acontecem no contra turno escolar com dois encontros semanais e, geralmente, com duração de 01h20 cada.

As oficinas oferecidas nos bairros são: Artes Visuais (artesanato e graffiti), capoeira, dança (danças urbanas, jazz), música (flauta, percussão) e teatro.

As oficinas do GPL não são obrigatórias a todos as crianças da Instituição Parceira, mas tão somente daqueles que desejarem participar da(s) modalidade(s) oferecida(s) na Instituição.

d) Onde acontece:

O Programa funciona através de parcerias com diversos espaços dentro das comunidades, como Associações de Moradores, SPM, Escolas Municipais e Estaduais, espaços religiosos diversos, clubes, etc.

A coordenação do GPL funciona no Centro Cultural Dnár Rocha.

Para implantação de oficinas, primeiramente é realizada a identificação do local (definição dos bairros ou comunidades a serem atendidas), observando os seguintes critérios:

- Caracterização e perfil da população;
- Ausência de projeto social ou educacional similar na região;
- Demanda;
- Existência de espaço adequado para a oficina ou modalidade a ser instalada;
- Parceria com a comunidade;
- Disponibilidade de recursos financeiros e
- Interesse por parte dos responsáveis pelos respectivos locais.

Iniciada a oficina, o Programa passa a funcionar no local por tempo indeterminado. O encerramento da parceria poderá acontecer quando:

- Solicitado pelo local,
- Existir pouca procura por parte da comunidade ou
- Necessidade de adequação no quadro de funcionários do “Gente em Primeiro Lugar”.

2. Parceria:

São atribuições dos locais parceiros: (executados pelos representantes/diretores)

- Auxiliar na divulgação e disponibilização do espaço adequado para funcionamento das oficinas (incluindo manutenção e limpeza),
- Comunicar, sempre, qualquer alteração que possa interferir no funcionamento do Programa.
- Contribuir, sempre que necessário, com a execução das oficinas e eventos do Programa
- Fixar, em local visível, a placa no tamanho A4 (cedida pelo programa) informando a existência de oficinas do “Gente em Primeiro Lugar”.
- Não alterar os horários dos articuladores culturais sem autorização prévia da coordenação.
- Comunicar, previamente, a coordenação, quando houver situações de reportagens, entrevistas, relatórios que utilizem imagens, texto ou trabalhos das oficinas do Programa, citando sempre o trabalho realizado pelo “Gente em Primeiro Lugar”.

São atribuições do “Gente em Primeiro Lugar”:

- Disponibilizar o articulador cultural para ministrar as oficinas bem como o material utilizado nas mesmas.
- Comunicar ao responsável do local, através da Coordenação do GPL, a impossibilidade do comparecimento do articulador. Caso a ausência seja por tempo prolongado, a ACAV poderá providenciar a substituição (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros).
- Elaborar, em conjunto com o responsável pelo local parceiro, os horários a serem seguidos pelos articuladores das oficinas.

Os articuladores culturais são contratados pela Associação Cultural Arte e Vida - ACAV, responsável pela parte administrativa do Programa.

Lembramos que o "Gente em Primeiro Lugar" segue planejamento e calendário próprios e, portanto, qualquer evento extra deverá ser avaliado junto à equipe de coordenação do GPL.

Observação: _____

3. Termo de Responsabilidade e Parceria.

Li e concordo com a celebração da parceria realizada entre o Programa Gente em Primeiro Lugar e esta Instituição Associação de Apoio às Crianças e Idosos em atuação conjunta para o desenvolvimento das oficinas, contando sempre com o envolvimento da comunidade local.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2019.

Representante Instituição Parceira

Nome: Raquel Severina de Barros de Mendonça

CPF: 057.906.456-58

Assinatura: [Assinatura]

[Assinatura]

Onély Edwiges Teixeira

Coordenação Gente em Primeiro Lugar- ACAV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que PREPARE AQUI FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (PLENARIUS), inscrita no CNPJ sob nº 12.657.497/0001-02, com sede na Av. dos Andradas, 547 – 5º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, possui parceria com a AACI – Associação de Apoio a Crianças e Idosos, inscrita na CNPJ sob nº 11.550.709/0001-87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133, Nova Era, Juiz de Fora/MG, em que ministramos cursos em diversas áreas de conhecimento para crianças e adolescentes de baixa renda, sendo que o último curso concluído foi de Gestão Administrativa com a carga horária de 30 horas no ano de 2021.

Juiz de Fora/MG, 27 de janeiro de 2022.



PREPARE AQUI FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
PLENARIUS
CNPJ: 12.657.497/0001-02

JUIZ DE FORA
PREPARE AQUI FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ 12.657.497/0001-02
AV. DOS ANDRADAS, 547 - 5.º ANDAR
CENTRO - (32) 3212-6693
www.escolaplenarius.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI, Heloisa Galone da Rosa, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados a se reunirem em Assembleia Extraordinária, que será realizada no dia 28 de setembro de 2021, nas dependências da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI, sito na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Nova Era, Juiz de Fora/MG, às 20h, em primeira convocação, com a presença da maioria do número de associados; em segunda convocação, às 20:15h, com a presença de qualquer número dos associados; para deliberarem sobre:

ORDEM DO DIA:

1. Acréscimo de cláusula no Estatuto Social sobre tempo de mandato da diretoria eleita.

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2021



Heloisa Galone da Rosa

Heloisa Galone da Rosa
Diretora-Presidente

INTERMUNICANDO - TITULO - CANCELAMENTO DE SELLO DE JUSTIÇA

Relatório do 1º Ofício de Notas
conheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
HELOISA GALONE DA ROSA
testemunho da verdade.
Juiz de Fora, 30/09/2021 10:27:34 2484

LO DE CONSULTA: FBN83539
DIGITO DE SEGURANÇA: 1187.7231.9413.5870
quantidade de atos praticados: 01

(s) praticado(s) por:
via Rocha Barros Vieira - PM - Escrevente Autorizada
of: R\$5,62 / TFC: R\$1,81 Total: R\$7,43 ISS: R\$0,29
insulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAV244790

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Nº da Condição C. Gonçalves
Rua Hatfield, 651/1505 e 1506 - Centro

Assistência Social
☎ 32 3226 4832

Captação de Recursos
☎ 32 3224 0727

📍 Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133
Nova Era CEP: 36087-330

🌐 www.aaci.org.br

📷 [aaciif](#)

✉ aaci@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI**

Aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na Rua General Almerindo da Silva Gomes 133, Bairro Nova Era, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, às 20 horas e 15 minutos, em 2ª convocação, foi dado início a Assembleia Geral Extraordinária com objetivo exclusivo de aprovar a inclusão de parágrafo único após o art 21, determinando o período de mandato da diretoria por 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita.

Presidente: Heloisa Galone da Rosa

MG 13.711.438 SSP/MG, CPF 844.759.517-04, solteira, autônoma

Rua: Fanny Fortine Sampaio 110, Fontes Ville II, Juiz de Fora- MG

Vice-presidente: Angela Aparecida Rodrigues

MG 18.247.811 SSP/MG, CPF 073.663.986-16, solteira, auxiliar de serviços gerais

Rua: Nagib de Paulo 51, Flores, Santos Dumont- MG

2º Secretário: Omar Galone da Rosa

MG 7202439 SSP/MG, CPF 028.387.216-07, solteiro, marceneiro

Rua Sidônio Veloso 46, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

1º Tesoureiro: Elisângela Alves de Oliveira Santos

MG 131.524 SSP/MG, CPF 080.974.686-70, solteira, cozinheira

Rua Sidônio Veloso 46, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

Conselho Fiscal I: Maria Aparecida da Silva

MG 6.988.075 SSP/MG, CPF 912.394.366-91

Rua Sidônio Veloso 36, Santa Lucia, Juiz de Fora- MG

Além dos membros da diretoria estiveram presentes na reunião a srª Maria Rita Galone da Rosa- gerente geral, a srª Raquel Severino de Barros Mendonça- coordenadora de projetos sociais, e a srª Daniele Aparecida de Oliveira- coordenadora do telemarketing.

A Sra. HELOISA GALONE DA ROSA, escolhida para presidir os trabalhos deu início a Assembleia convidando o Srº Omar Galone da Rosa para assumir a função de secretário e informando que por sugestão do setor jurídico da AACI irá colocar em votação o acréscimo de uma cláusula no Estatuto Social da instituição que determine o período do mandato da diretoria pelo período de 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita. A presidente passou a palavra para a srª Maria Rita Galone da Rosa explicitar os motivos da inclusão desta informação conforme orientações recebidas. Desta forma, após a apresentação e esclarecimento de dúvidas entre os presentes foi aprovada por unanimidade a inclusão de parágrafo único após o art 21, determinando o período de mandato da diretoria por 6 (seis) anos com possibilidade de ser reeleita. Ao final, a presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia às 21:10 (vinte e uma horas e dez minutos). Sendo esta ata assinada pelos membros da diretoria presentes.



Helóisa Galone da Rosa

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Associação de Apoio as Crianças e Idosos-AACI



A Mais Consultoria Jr. em parceria com a AACI irá promover uma palestra de conscientização sobre a importância da atividade física, seguido de um momento de lazer e integração com músicas e lanches.

Local: AACI - Rua Doutor Dias da Cruz, nº53 - Nova Era
Horário: 9h ao 12h Data: 11/11/2015

Contamos com sua presença!



Proposta de Ação Social Mais Consultoria Jr. - AACI

Mais Consultoria Jr.

A Mais Consultoria Jr., empresa júnior do curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Juiz de Fora, está instalada na Faculdade de Engenharia. Atua desde 2003 no mercado, desenvolvendo projetos para Juiz de Fora e região na área de Qualidade, Finanças, Produção e Estratégia. A Mais Consultoria Jr. é uma associação civil sem fins econômicos cujo principal objetivo é gerar vantagens competitivas para seus clientes através da prestação de serviços de consultoria organizacional com alta qualidade e baixo custo. Desta forma os membros, sempre orientados por profissionais atuantes na área, têm as oportunidades de aplicar a teoria aprendida em sala de aula à prática, visando formar profissionais diferenciados, e de desenvolver a sociedade onde estão inseridos.

O Núcleo de Responsabilidade Social

A Responsabilidade Social é, sem dúvida, um dos temas mais comentados atualmente. Para o mundo empresarial, ela é essencial: independente do ramo das empresas, são elas as responsáveis pelo movimento da economia do país através da geração de empregos e a colaboração do desenvolvimento da sociedade. Assim, grandes empresas estão sempre buscando desenvolver projetos sociais que abordam a responsabilidade social. Dessa forma, a Mais não poderia fazer diferente: o NRS, núcleo de responsabilidade social, cuida das ações da empresa voltadas à sustentabilidade e realiza diversos trabalhos sociais. O núcleo também promove visitas em organizações não-governamentais (ONG's) que cuidam de crianças, idosos e animais. Nessas visitas, a Mais leva pipoca, filmes, brincadeiras e outras atividades que integrem os membros com as pessoas assistidas pelas ONG's. O resultado é muito bom: todos aprendem muito, se distraem e ficam muito felizes! O NRS acredita que todos podem contribuir com o desenvolvimento sustentável através de pequenas ações e iniciativas. Por isso, está sempre buscando inovar e promover atividades que integrem os membros, reduzam os impactos negativos ao meio ambiente e contribuam com a sociedade de alguma forma, a fim de fazer diferença na sociedade e, consequentemente, no nosso país.